

+ DELIBERAÇÃO CBH-MOGI n.º 158, de 13 de maio de 2016.

*Aprova o 3º Plano Diretor da Bacia Hidrográfica do Rio Mogi Guaçu (UGRHI 09) 2016-2019, e dá outras providências.*

**O COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO MOGI GUAÇU - CBH-MOGI**, no uso de suas atribuições legais, dispostas em seu Estatuto, e,

**Considerando** que a Política Estadual de Recursos Hídricos e o Sistema integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Estado de São Paulo SIGRH, encontram-se disciplinados na Lei Estadual nº 7.663, de 30 de dezembro de 1991, e regulamentos.

**Considerando** que o artigo 2º da Lei Estadual nº 7.633/1991 estabelece que a Política Estadual de Recursos Hídricos “tem por *objetivo* assegurar que a água, recurso natural essencial à vida, ao desenvolvimento econômico e ao bem-estar social, possa ser controlada e utilizada, em padrões de qualidade satisfatórios, por seus usuários atuais e pelas gerações futuras, em todo território do Estado de São Paulo”.

**Considerando** que o estabelecido no artigo 3º da Lei Estadual nº 7.633/1991, disciplina que a Política Estadual de Recursos Hídricos atenderá os *princípios*, a saber: o gerenciamento descentralizado, participativo e integrado, sem dissociação dos aspectos quantitativos e qualitativos e das fases meteórica, superficial e subterrânea do ciclo hidrológico (inciso I); a adoção da bacia hidrográfica como unidade físico-territorial de planejamento e gerenciamento (inciso II); o reconhecimento do recurso hídrico como um bem público, de valor econômico, cuja utilização deve ser cobrada observado os aspectos de quantidade, qualidade e as peculiaridades das bacias hidrográficas (inciso III); o combate e prevenção das causas e dos efeitos adversos da poluição, das inundações, das estiagens, da erosão do solo e do assoreamento dos corpos d’água (inciso V); a compatibilização do gerenciamento dos recursos hídricos com o desenvolvimento regional e com a proteção do meio ambiente (inciso VII).

**Considerando** que o Plano Diretor da Bacia Hidrográfica é um dos *instrumentos* para se atingir os objetivos e princípios da Política Estadual de Recursos Hídricos conforme disposto nos artigos 17 e 19 da Lei Estadual nº 7.633/1991 e regulamentado pela Deliberação CRH nº 146, de 11 de dezembro de 2012 que “aprova os critérios, prazos e os procedimentos para a elaboração do Plano de Bacia Hidrográfica e do Relatório de Situação dos Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica”, e que serviram de *fundamento* para elaboração tanto dos planos como dos relatórios de situação da UGRHI 09 (de acordo com metodologia FPEIR (Força motriz / Pressão / Estado / Impactos / Respostas).

**Considerando** que de acordo com a Deliberação CRH nº 146/2012 “o foco principal do Plano de Bacia Hidrográfica são os recursos hídricos e, portanto precisam ser ponderadas todas as ações, estruturais e não estruturais, que afetam o binômio disponibilidade / demanda de água, associado à qualidade” (considerando nº 5); e que “o gerenciamento dos recursos hídricos exige a definição de metas, de ações e de um plano de investimentos, com uma definição clara do período temporal de planejamento, e também a elaboração de um prognóstico da demanda e disponibilidade dos recursos para este período”(considerando nº 6).

**Considerando** que para atender a necessidade de *atualização* do 2º Plano Diretor de Bacia do Mogi 2008-2011 (vigente até 31 de dezembro de 2016), e nesse passo atendendo ao disposto na Deliberação CRH nº 146/2012 (que revogou a anterior Deliberação CRH nº 62/2006), o CBH-MOGI observou todos os procedimentos e ritos estabelecidos do referido regulamento. Para tanto contou com a inestimável colaboração da Prefeitura Municipal de Jaboticabal, na qualidade de tomadora de recursos financeiros do FEHIDRO (Contrato nº 125/2013) e que teve como consultora a empresa vencedora da licitação VM Engenharia de Recursos Hídricos Ltda.. Bem por isto a Prefeitura Municipal de Jaboticabal foi a *condutora* de todo o procedimento burocrático e financeiro de acompanhamento e prestação de contas e, via de consequência, *gestora* perante o FEHIDRO do contrato nº 125/2013 correspondente à elaboração do 3º Plano de Bacia do Mogi 2016-2019 até sua conclusão.

**Considerando** que a Mesa Diretora do CBH-MOGI, de sua vez, para fazer frente à elaboração do 3º plano criou o “Grupo de Acompanhamento da Elaboração do 3º Plano Diretor da Bacia Hidrográfica do Rio Mogi Guaçu” identificado simplesmente pela sigla **GAP** (Grupo de Acompanhamento do Plano), composto por membros da Mesa Diretora do CBH-MOGI, da Coordenação e Sub Coordenação da Câmara Técnica de Gestão e Planejamento, da Coordenação do Grupo de Técnico de Trabalho-Cobrança (GT-Cobrança), que têm a atribuição de conduzir matérias desta natureza, além de membros do GTT-Floresta e de outros eventuais técnicos e leitores especialistas convidados pelo GAP para analisar e opinar sobre os documentos produzidos, no decorrer do desenrolar das três fases (diagnóstico / prognóstico / metas e ações) dos trabalhos de elaboração do 3º Plano Diretor da Bacia do Mogi 2016-2019. Seus nomes e entidades a que pertencem encontram-se indicados no anexo do 3º Plano e de seu Relatório Síntese denominado “lista de colaboradores e participantes das atividades e trabalhos de elaboração do 3º plano”, que certificam a ativa participação e colaboração de todos os atores da bacia, e do público em geral, aos quais rendemos nossas homenagens.

**Considerando** que com base nos princípios da participação, integração e descentralização, os quais regem a Política e o Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos do Estado de São Paulo – SIGRH (de acordo com a Lei Estadual nº 7.633/1991) **coube ao GAP** - Grupo de Acompanhamento do Plano, dentre outras, as seguintes **atribuições**: a) Conduzir o cronograma de trabalhos, convocações e promoção das discussões dos documentos produzidos nas três fases de elaboração do 3º plano, inclusive coleta de sugestões. b) Fomentar o processo de elaboração do 3º plano no âmbito do colegiado e público em geral. c) Oferecer subsídios e documentos técnicos complementares à elaboração do 3º plano, sobretudo com a colaboração e aproveitamento dos conteúdos e dados técnicos dos dois últimos relatórios de situação dos recursos hídricos da UGRHI 09, e também dos Planos Municipais de Saneamento Básico PMSB, e Plano Regional de Saneamento Básico da UGRHI 09, financiados pela CSAN Coordenadoria de Saneamento da SSRH que contratou consultoria. Nesse sentido aproveitou o conhecimento sobre a realidade do saneamento básico de seus municípios adquirido pelos membros do GEL (grupo executivo local de pessoas designadas pelos Chefes dos Executivos Municipais) quando da elaboração de seus Planos Municipais de Saneamento, estimulando sua participação

na elaboração do 3º Plano de bacia do Mogi. d) Avaliar **tecnicamente** o conteúdo dos documentos apresentados pelo consultor referente às três fases de elaboração do 3º plano (diagnóstico / prognóstico / metas e ações), após a discussão e coleta de contribuições no âmbito do colegiado - com fundamento na Deliberação CRH nº 146/2012, e na sequência emitir parecer favorável do GAP e respectivo relatório probatório seguido de cópia da lista de presença das atividades de atualização de cada uma das três fases, apresentando suas conclusões mediante ofício ao Agente Técnico DAEE-BPG de Ribeirão Preto.

**Considerando** que em cumprimento aos princípios da participação, integração e descentralização que regem a UGRHI 09 as três fases de elaboração do 3º Plano de Bacia do Mogi 2016-2019 contaram com a expressiva colaboração e participação do público em geral e dos representantes legais dos três segmentos (Municípios, Órgãos do Estado e Entidades da Sociedade Civil) regularmente inscritos neste colegiado. *Considerando* que esta participação e colaboração se deram nas reuniões ordinárias plenária onde em cada uma das três fases os documentos foram apresentados pelo consultor para apreciação do plenário e anuência para prosseguir na fase seguinte. *Considerando*, sobretudo a grande mobilização geral consubstanciada nas três Oficinas Participativas Regionais de Atualização / Elaboração do 3º Plano, respectivamente dias: 16 de outubro em Mogi Guaçu, 23 de outubro em Pirassununga e 30 de outubro de 2015 em Jaboticabal.

**Considerando**, em suma, que fazem prova de todas as atividades de elaboração do 3º Plano Diretor do Mogi 2016-2019, de acordo com a Deliberação CRH nº 146/2012, os três ofícios CBH-MOGI encaminhados ao Agente Técnico do FEHIDRO com o parecer favorável do GAP e respectivos relatórios probatórios das atividades sobre cada uma daquelas três fases. *Considerando* que tais ofícios com os respectivos relatórios e pareceres favoráveis do GAP (ofícios CBH-MOGI nº 55/2015; nº 67/2015 e nº 02/2016) foram apresentados ao Agente Técnico DAEE-BPG de Ribeirão Preto, a quem sempre coube a manifestação definitiva sobre os documentos produzidos em cada uma das três fases de elaboração do 3º plano, consoante parecer técnico de aprovação de sua alçada, conforme se colhe nos Autos DAEE nº 9300277/2012 (Provisória 83 Revisão do Plano de Bacia do Mogi).

## **DELIBERA:**

Art. 1º - Fica aprovado o 3º Plano Diretor da Bacia Hidrográfica do Rio Mogi Guaçu (UGRHI 09) 2016-2019, conforme disciplinado na Lei Estadual nº 7.663, de 30 de dezembro de 1991 e na Deliberação CRH nº 146, de 11 de dezembro de 2012.

§ 1º O texto na íntegra do documento de que trata o caput ficará depositado em papel na Secretaria Executiva, juntamente com os demais documentos deste comitê, e disponível em formato digital na página do CBH-MOGI no sítio [www.sigrh.sp.gov.br](http://www.sigrh.sp.gov.br).

§ 2º Cópias digitais em disco compacto da íntegra do 3º Plano de Bacia do Mogi 2016-2019 e da brochura em papel do Relatório Síntese do 3º Plano, em cumprimento da meta 14 (divulgação do plano de bacia) serão entregues durante a 61ª Reunião Ordinária a todos os membros representantes das entidades dos três segmentos integrantes do CBH-MOGI (Municípios, Órgãos do Estado e Sociedade Civil) e convidados, para que divulguem por todos os meios disponíveis no âmbito de suas instituições o conteúdo na íntegra do 3º plano e respectivo relatório síntese.

§ 3º Fica a Secretaria Executiva encarregada de encaminhar oficialmente ao Departamento de Gerenciamento de Recursos Hídricos da Coordenadoria de Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Saneamento e Recursos Hídricos uma cópia em disco compacto do 3º Plano de Bacia do Mogi 2016-2019.

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Jaboticabal, sede da 61ª Reunião Plenária Ordinária, 13 de maio de 2016.

Walter Caveanha	Aparecido Hojaij	Marcus Vinícius Lopes da Silva	Amauri da Silva Moreira
<b>Presidente</b>	<b>Vice Presidente</b>	<b>Secretário Executivo</b>	<b>Secretário Executivo Adjunto</b>